



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CCJ

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 742 à PEC 45/2019, que “altera o Sistema Tributário Nacional”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente justificação sustenta a relevância da votação em separado da Emenda nº 742 à PEC nº 45/2019, que propõe uma alteração essencial ao inciso I do § 4º do art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a intenção de preservar os direitos dos titulares de benefícios fiscais onerosos, especialmente em situações de migração de programas fiscais.

A PEC nº 45/2019 prevê um sistema tributário mais simples e unificado, mas sua transição requer a atenção adequada aos incentivos fiscais existentes. A redação atual do art. 12, na forma como foi aprovada na Câmara dos Deputados, não considera a realidade dos contribuintes que, sob o amparo da Lei Complementar nº 160/2017, possuem incentivos fiscais vinculados ao ICMS que estão migrando para novos programas, como é o caso em Goiás, onde há a transição do FOMENTAR e PRODUZIR para o PROGOIÁS.

Essa lacuna na redação pode causar uma ruptura na isonomia tributária e trazer insegurança jurídica, visto que contribuintes em situações equivalentes seriam tratados de maneira desigual, dependendo de estarem em renovação, prorrogação ou migração de seus benefícios fiscais.



A emenda proposta visa sanar essa inconsistência, assegurando que todos os contribuintes que estejam dentro do marco temporal estabelecido pela PEC possam ter os mesmos direitos à compensação das perdas decorrentes da transição do ICMS para o IBS, independentemente de estarem renovando, prorrogando ou migrando de programa fiscal.

A medida proposta na Emenda nº 742 não busca estender ou criar novos benefícios, mas sim garantir que os contribuintes atualmente amparados pela legislação não sejam prejudicados no processo de transição tributária que a PEC nº 45/2019 estabelece. Tal garantia é vital para a manutenção da confiança no ambiente de negócios e no compromisso com um sistema tributário justo e equitativo.

Diante do exposto, solicita-se aos nobres membros desta comissão a análise cuidadosa e o apoio à aprovação da Emenda nº 742, assegurando que o princípio da isonomia tributária seja plenamente respeitado durante a implementação da reforma tributária proposta pela PEC nº 45/2019.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2023.

**Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3326410708>